

PROCESSO Nº 2021023660
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53869

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/2018 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA AUTO GIRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A empresa **AUTO GIRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.591.620/0001-21, com sede na Avenida 04, Quadra 72, Conjunto A, Lote 55, Loja 01, Setor 09, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72.925-006, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **ELTON JOHN DE SOUZA MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.887.169, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 700.351.431-18, residente e domiciliado na Quadra 107, Conjunto A, Lote 03-C, Setor 09, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72.925-084.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Parque Mingone I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com a solicitação da **CONTRATADA**, parecer jurídico e ainda o que dispõe o Contrato original firmado em 25 de junho de 2018, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **25 de junho de 2021 a 24 de junho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Este pedido se dá em razão de que seja concluído as correções apontadas pelo engenheiro da CEF e ocorra o pagamento do último boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de junho de 2021.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo Contratante

ELTON JOHN DE SOUZA MAIA
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87